1ª ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 010/2024

Às 15h00min do dia 08 (oito) de março de 2024, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para análise das Propostas Comerciais, em atenção ao Edital Concorrência 010/2024, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DE BOVINOS E FRANGOS PARA AS UNIDADES DO Sesc/SC EM TUBARÃO, LAGUNA, ARARANGUÁ E CRICIÚMA (ESCOLA E EDUCAÇÃO INFANTIL)"**. As empresas participantes são 1) SEGALAS ALIMENTOS, 2) COPAL ALIMENTOS LTDA, 3) COMÉRCIO DE CARNES DELLA GIUSTINA LTDA ME e 4) RESPLENDOR ALIMENTOS LTDA. Conforme ata publicada em 04/03/2024, foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, foi realizada a fase de disputa de lances e foram abertos os envelopes de habilitação das liciantes arrematantes. Todas as documentações foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. A Comissão Permanente de Licitação constatou que a licitante SEGALAS ALIMENTOS não apresentou documento em atenção ao item 7.1 do Termo de Referência do edital em questão. Com base no exposto, a Comissão Permanente, o certame foi encaminhado para a análise da proposta subsequente para este item e análise dos demais itens arrematandos pela outras licitantes, pela Gerência Administrativa que emitiu o seguinte parecer:

> *"À CPL,*
>
> *Conforme planilha anexa ao processo, as propostas comerciais foram mapeadas e analisadas, demonstrando que os preços estão de acordo com os valores limites de referência, para os seguintes fornecedores e os respectivos lotes:*
>
> ***Copal Alimentos Ltda:***
> ***21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31:*** *aprovado conforme orientação da Gerência de Saúde e Assistência. A amostra não será solicitada neste momento, sendo que as Unidades deverão relatar não conformidades, caso ocorram.*
>
> ***Comércio de Carnes Della Gustina Ltda ME:***
> ***04, 07, 08, 11, 15 e 16:*** *aprovado conforme orientação da Gerência de Saúde e Assistência. A amostra não será solicitada neste momento, sendo que as Unidades deverão relatar não conformidades, caso ocorram.*
>
> ***Resplendor Alimentos Ltda:***
> ***01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 20:*** *aprovado conforme orientação da Gerência de Saúde e Assistência. A amostra não será solicitada neste momento, sendo que as Unidades deverão relatar não conformidades, caso ocorram.*
>
> *O item nº **32** resultou fracassado."*

Com base na documentações, propostas comerciais e parecer técnico, a Comissão Permantente de Licitação decide:

1) **INDICAR COMO VENCEDORES** do certame para os seguintes itens as empresas abaixo

- **Copal Alimentos Ltda** nos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31
- **Comércio de Carnes Della Gustina Ltda ME** nos itens 04, 07, 08, 11, 15 e 16
- **Resplendor Alimentos Ltda** nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 20

Florianópolis, 08 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO